



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: controleinterno@camaradecorupa.com.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2025

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Corupá

Assunto: Análise de conformidade – Contratação direta por inexigibilidade de licitação

Processo Administrativo: PAD nº 041/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da contratação direta da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Corupá.

A contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, serviço público essencial e indispensável ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

O valor estimado anual é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme média de consumo do exercício anterior, conforme documentos contábeis e estimativa de despesa anexados aos autos.

A empresa CELESC é a única concessionária legalmente autorizada a operar o serviço de distribuição de energia elétrica no Município de Corupá, razão pela qual o processo tramita sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – ANÁLISE

Após análise da documentação constante dos autos, constata-se que o processo foi regularmente instruído, contendo os elementos exigidos pelos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 1/2024 desta Câmara Municipal, entre os quais:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), com justificativa da necessidade e valor estimado;
- Fundamentação legal da inexigibilidade, com comprovação da exclusividade da concessionária na área de atuação;
- Parecer contábil contendo impacto orçamentário;
- Indicação de gestor e fiscal da contratação;
- Parecer jurídico favorável.

A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: controleinterno@camaradecorupa.com.br

A inviabilidade de competição encontra-se devidamente comprovada, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é serviço público essencial prestado sob regime de concessão, nos termos da lei nº 8.987/1995 e da regulamentação da ANEEL.

O valor da contratação está coerente com as tarifas oficiais, garantindo a vantajosidade da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Setor de Controle Interno opina favoravelmente à contratação direta da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de Corupá, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Constata-se que o processo administrativo se encontra regularmente instruído, atendendo às exigências legais e procedimentais pertinentes.

Recomenda-se, ainda, que seja realizada a publicação do extrato da inexigibilidade e do instrumento de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e publicidade dos atos administrativos.

É o parecer, para fins de controle e acompanhamento.

Corupá (SC), 05 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA

ALVES DE

SOUZA:088941669

96

Assinado de forma digital
por KELLY CRISTINA ALVES
DE SOUZA:08894166996
Dados: 2025.11.05 16:18:15
-03'00'

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Controle Interno – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”